



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



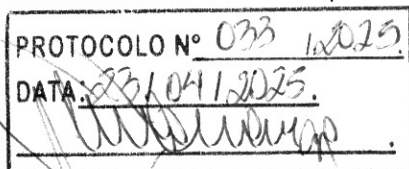
MEMORANDO Nº. 017/2025 - S.M.A.S. - Secretaria Municipal de Ação Social

Marquinho/PR, 23 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;

IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

Justifica-se esta contratação pelo fato de que as oficinas oferecidas pelo Município de Marquinho são voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes de famílias carentes, na maioria das vezes já beneficiadas por outro programa social pela sua estrutura altamente comprometida, assim o desenvolvimento de oficinas é de suma importância para propiciar estímulos aos menos favorecidos, que podem através das oficinas, buscar meios de profissionalização futuramente, ou mesmo conseguir margens para a entrada no mercado de trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prioriza a efetivação dos direitos dos mesmos, referente à vida, saúde, educação, esporte, lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, assim sendo, esta contratação deve aderir ações voltadas ao desenvolvimento social do Município de Marquinho/PR, através da realização de ações socioeducativas juntamente com a rede de proteção no incentivo à formação de autonomia dos adolescentes, por meio de oficinas e seminários que serão conduzidos por um orientador social e três facilitadores, contando ainda com o auxílio da equipe de profissionais do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e demais redes de atendimento.

Esta contratação visa também à integração familiar e comunitária, garantindo assim os direitos da criança e adolescente prescrito no Estatuto da criança e Adolescente (ECA), por meio de ações socioeducativas em torno do desenvolvimento integral, sempre buscando a construção de um novo olhar em prol das mudanças de suas realidades bem como a criação de mecanismos para a convivência familiar e comunitária, no contexto das Políticas Públicas voltadas à redução da pobreza e ao enfrentamento das desigualdades sociais, a inserção, reinserção e permanência do sujeito no sistema educacional.

Assim este projeto básico/executivo firma o compromisso de fortalecer os vínculos familiares, promover encontros participativos com temas de interesses trazidos pelos próprios adolescentes, orientar atividades lúdico-recreativas para o efeito de desenvolvimento de todos, facilitar as expressões de afetividade a cooperação e fraternidade, suscitar o desenvolvimento dos adolescentes perante as necessidades desta fase da vida em atenção ao exercício a cidadania, despertar a capacidade analítica e crítica dos adolescentes acerca de suas realidades e de sua história, na busca da redução dos índices de violência nesse período da vida e ainda estimular o protagonismo juvenil e a participação social na sociedade.

#### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 031/2025 do departamento de contabilidade em anexo.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde foi realizada prestação de serviços de ministrar aulas em concordância com o item a ser disputados (judô);

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTD   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 001  | CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA. | MÊS | 12,00 |

### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, promovendo a cultura no município por meio de projetos realizados pela secretaria de Ação Social, que não dispõe de profissional para tanto, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br

prefeiturademarquinho

prefeiturademarquinho

000005



ALICIA TEM PROGRESSO E O FUTURO ACONTECE

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>**

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a execução do projeto possibilita a secretaria de Ação Social realizar um trabalho de assistência com as crianças e adolescentes que são atendidas pelo projeto. A ausência do serviço acarretará prejuízo não só à Administração por inviabilizar os serviços prestados, como também ao público que será atendido.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>**

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>**

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, não existe mão de obra especializada para os serviços em questão.

Quanto aos materiais: não serão necessários para a execução do serviço.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>**

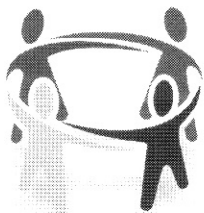
Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



ALGO TEM PROGRESSO E O FUTURO ACONTECE!

contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

Não será realizado registro de preços.

### 15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2024.

Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 961/2024, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

1. Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br

prefeiturademarquinho

prefeiturademarquinho



Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 23 de abril de 2025.

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



### MEMORANDO Nº. 015/2025 – S.M.A.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Marquinho/PR, 17 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)

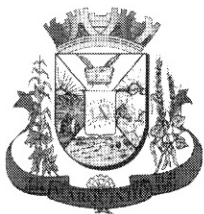


### **ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 001  | CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA. | MÊS | 12,00 |

Marquinho/PR, 17 de abril de 2025.

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 033/2025

Marquinho, 23 de abril de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Transportes.

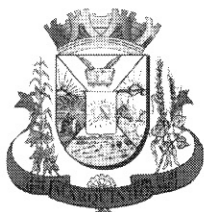
Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretária Municipal de Ação Social a Sra. Tisiane Varela Schisler Bolzon, por meio do Memorando nº 015/2025 de 17 de abril de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.**

Em se tratando de aquisição específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado; quanto ao **inciso II**, estão anexas as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, contratos do municípios de Nova Laranjeiras, Flora Rica e Mercedes para contratação de objetos similares e também foram utilizados os valores registrados pelo município no ano de 2024 por meio do contrato 029/2024.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 fornecedores já consolidados em se tratando de aulas de judô.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistiu aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

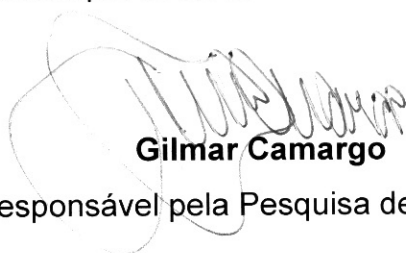
Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública.

Diante disso, o custo máximo total desta contratação será de **R\$ 39.225,96** (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), com base no valor médio.

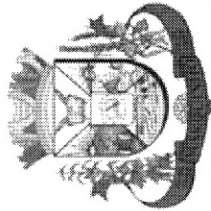
Segue anexa a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantagem à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.



**Gilmar Camargo**

Responsável pela Pesquisa de Mercado



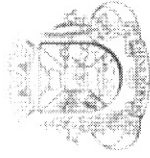
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO  
CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS

| ITEM        | DESCRIÇÃO ITEM                                                                                               | UND | QTD   | DOUGLAS<br>ALEX<br>JOSEFI | SPARTAN<br>GYM | LC<br>COMPANY<br>TRAINER | MUN. DE<br>NOVA<br>LARANJEIRAS | MUN. DE<br>FLORA<br>RICA | MUN. DE<br>MERCEDES | CONTRATO<br>REGISTRO<br>2024 | VALOR<br>MÉDIO<br>UND | VALOR<br>MÉDIO<br>TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1           | CONTRATAÇÃO DE UM<br>PROFISSIONAL PARA MINISTRAR<br>AULAS DE JUDO, COM CARGA<br>HORÁRIA DE 40 HORAS MENSAIS. | MÊS | 12,00 | 4.000,00                  | 4.400,00       | 3.800,00                 | 2.000,00                       | 4.000,00                 | 2.306,80            | 2.375,00                     | 3.268,83              | 39.225,96               |
| VALOR TOTAL |                                                                                                              |     |       |                           |                |                          |                                |                          |                     |                              | 39.225,96             |                         |

Marquinho, 23 de abril de 2025

  
**Gilmar Camargo**  
Departamento de Compras e Licitações

|                          |                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável pela empresa | DOUGLAS ALEX JOSEFI                                                             |
| Endereço                 | Endereço: Av Álvaro Natel de Camargo 2281, Centro, Laranjeiras do Sul 85301-100 |
| CNPJ                     | 33.530.885/0001-90                                                              |
| Contato                  | (42) 99936 5542                                                                 |
| E-mail                   | douglasalex@msn.com                                                             |
|                          |                                                                                 |

### ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de profissional qualificado para Ministras aulas de Judô.

Sendo:

Valor unitário: R\$ 100,00 hora/Aula

Local: Marquinho - PR

Marquinho- PR, 22 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOUGLAS ALEX JOSEFI  
Data: 22/04/2025 16:18:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DOUGLAS ALEX JOSEFI**  
**CNPJ: 33.530.885/001-90**

---

## Pesquisa de preço aulas de judô

---

Douglas Alex Josefi <douglasalex@msn.com>

22 de abril de 2025 às 16:19

Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>, "brunojudoo@gmail.com" <brunojudoo@gmail.com>

---

 **orcamentos\_Douglasassinado.pdf**  
153K

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Spartan Gym Ltda**

CNPJ: 50.277.632/0001-75

Rua Santana, 721, subsolo 01, Centro

brunojudoo@gmail.com

Tel: 42 998008330

*Contratação de profissional qualificado para Ministrar aulas de Judô, na sede do Município e demais localidades de acordo com o Cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Marquinho -PR.*

Público: crianças e adolescentes do município de Marquinho

Valor: R\$ 110,00 hora/aula

Marquinho - PR, 22 de Abril de 2025



Documento assinado digitalmente

RAFAEL ALBERTO KURTA

Data: 22/04/2025 12:47:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**Spartan Gym Ltda**

CNPJ: 50.277.632/0001-75



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

---

**(sem assunto)**

1 mensagem

---

**Bruno Rodrigues** <brun judoo@gmail.com>  
Para: marquinho.licitacao@gmail.com

22 de abril de 2025 às 12:57

---

 **orcamento\_Rafaassinado.pdf**  
330K



LC Company Trainer LTDA

Endereço: Rua Foz do Iguaçu, 571, Água verde –

Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 59.567.592/0001-70

Telefone: (42) 9.8854 5382

E-mail: luhcarletto@hotmail.com

### Orçamento de prestação de serviços

Contratação de profissional qualificado para Ministrar aulas de Judô.

- Locais de atuação: Sede do Município e demais localidades de acordo com o Cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Marquinho - PR.
- Público-Alvo: Crianças e adolescentes beneficiários de programas sociais.

| Item | Descrição                              | Valor/hora<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------|---------------------|
| 01   | Prestação de serviços<br>Aulas de judô | 95,00               |

Marquinho- PR, 22 de Abril de 2025



Documento assinado digitalmente  
LUANA CARLETO DA ROSA  
Data: 22/04/2025 12:40:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

LC Company Trainer LTDA

CNPJ: 59.567.592/0001-70



Marquinho Licitação &lt;marquinho.licitacao@gmail.com&gt;

---

**Orçamento aula Judo**

1 mensagem

**Luh Carletto** <luhcarletto@hotmail.com>

22 de abril de 2025 às 12:41

Para: "marquinho.licitacao@gmail.com" &lt;marquinho.licitacao@gmail.com&gt;

Boa tarde

Segue anexo orçamento das aulas de Judô

Obter o Outlook para Android

**orcamento\_luh-1assinado.pdf**

169K

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025)**

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |          |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| CONTRATANTE                                                   | PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |          |
| OBJETO                                                        | Contratação de empresa com disponibilidade de ministrar aulas de Judô                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |          |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO                                       | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REGIME DE EXECUÇÃO | IMEDIATA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO                                    | R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                           | BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |          |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS                              | 07/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |          |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS                               | 23/04/2025 às 14h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |          |
| DATA E HORA FASE DE LANCES                                    | 23/04/2025 às 14h10min (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |          |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO        | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |          |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                        | MENOR PREÇO por LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |          |
| MODO DE DISPUTA                                               | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |          |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS                              | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AMPLA CONCORRÊNCIA |          |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                |          |
| INTERESSADO                                                   | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |          |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023) | VALDECIR ALVES DE MEDEIROS<br><b>EQUIPE DE APOIO:</b> EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTA E MARCELO DOS SANTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |          |
| ANEXOS                                                        | Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |          |
| PUBLICAÇÃO                                                    | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes">https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná ( <a href="http://www.jcorreiodopovo.com.br">www.jcorreiodopovo.com.br</a> ); |                    |          |



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

000020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025)**

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail [licitacao.pmdl@cnett.com.br](mailto:licitacao.pmdl@cnett.com.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir 09h00min do dia 07/04/2025 até às 14h00min do dia 23/04/2025.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 14h00min até às 14h10min do dia 23/04/2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14h10min do dia 23/04/2025.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa com disponibilidade de ministrar aulas de Judô**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

| Lote: 1 - Lote 001 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |       |             |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------|-------------|
| Item               | Cód   | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant   | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 34766 | INSTRUTOR DE JUDO<br>Profissional qualificado para ministrar aulas de Judô.<br>- Local de atuação: Sede do Município e demais localidades do Município se necessário.<br>- Carga horária: 30 horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a demanda.<br>- Público alvo, crianças e adolescentes de 05 a 17 anos.. | 1440,00 | HS | 50,00 | 72.000,00   |
| TOTAL              |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |       | 72.000,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

000021

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MICHEL ARAUJO VENDRAMIN 34919302860 - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X SSP/SP, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa MICHEL ARAUJO VENDRAMIN 34919302860 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 31.767.776/0001-65, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, na Alameda Ezigomar Cariola, nº 175, Jardim Ipiranga, CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Michel Araújo Vendramin, RG nº 34.587.712-3 SSP/SP, CPF nº 349.193.028-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 004/2025 – Processo nº 009/2025, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo a contratação de profissional para ministrar aulas de Judô pelo período de 12 (doze) meses. O pedido é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

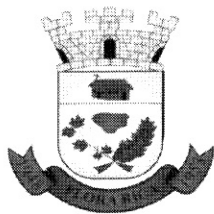
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

000022

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme tabela abaixo.

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | QTDE                        | UNID.          | VR UNIT.<br>(R\$) | VR TOTAL<br>MÊS - (R\$) |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 01                              | Professor para ministrar aulas de Judô, sendo:<br>- Terças-feiras: das 09:00hrs as 11:00hrs<br>- Quartas-feiras: das 14:00hrs as 16:00hrs<br>Total de 20 horas/aula mensais pelo período de 12 (doze) meses. | 20<br>(mês)<br>240<br>(ano) | Horas/<br>Aula | 100,00            | 2.000,00                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES) |                                                                                                                                                                                                              |                             |                |                   | 24.000,00               |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



000023

# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2024  
Processo Licitatório nº 100/2024*

## PREGÃO ELETRÔNICO

35/2024

### **CONTRATANTE (UASG)**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de judô, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes (Atleta do Futuro – Judô), em parceria com a SEES - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, através do Edital 04/2022 – PROESPORTE.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 86.505,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 20/06/2024 às 08h00 (horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

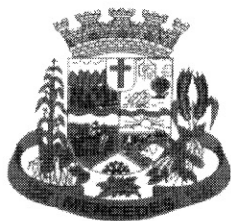
Menor preço.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2024  
Processo Licitatório nº 100/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de judô, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes (Atleta do Futuro – Judô), em parceria com a SEES - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, através do Edital 04/2022 – PROESPORTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição/Especificação                  | Catserv | Unid  | Quant | R\$ Unit  | R\$ Total     |
|------|------------------------------------------|---------|-------|-------|-----------|---------------|
| 01   | Contratação de serviços de aulas de judô | 17000   | Horas | 1.500 | R\$ 57,67 | R\$ 86.505,00 |

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

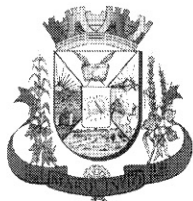
1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

**CONTRATO Nº 029/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA  
48.959.454 GILSON JARDEL NOGUEIRA**

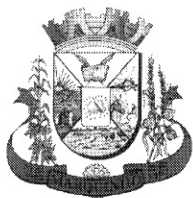
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 48.959.454 GILSON JARDEL NOGUEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.959.454/0001-10, sediado(a) na Rua Salto Santiago, 315, Bairro São Francisco, CEP 85.303-315, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilson Jardel Nogueira, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-------------|-------------|
| 004  | CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 32 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU | 17000  | MÊS               | 12,00  | 2.375,00    | 28.500,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000026

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

|  |                                            |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | E/OU PRESTA SERVIÇOS DO<br>GENERO NA ÁREA. |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



MEMORANDO Nº. 016/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Ação Social

Marquinho, Pr, 23 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, com o valor total estimado de R\$ 39.225,96 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretário Municipal de Ação Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000028

## ESTADO DO PARANÁ

### Memorando interno nº 031/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 23 de abril de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Contratação de empresa para a oferta de oficinas para atender a demanda do projeto construindo laços do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – CRAS.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

| DOTAÇÕES  |                  |                         |                 |
|-----------|------------------|-------------------------|-----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática  |                 |
| 2025      | 00820            | 05.002.12.361.0004-2012 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025      | 00830            | 05.002.12.361.0004-2012 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025      | 00840            | 05.002.12.361.0004-2012 | 3.3.90.39.00.00 |

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | prefeituraemarquinho | prefeituraemarquinho



000029

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA. | MÊS               | 12,00 | 3.268,83       | 39.225,96   |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um projeto em execução há alguns anos, com grande adesão e perspectiva de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

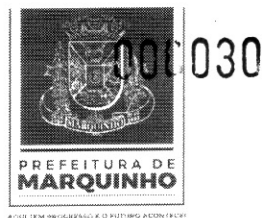
##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | f|prefeiturademarquinho



AQUI TEM PROGRESSO E O FUTURO ACONTECE

### **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante;

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas datas, horários e locais conforme indicado pela Secretaria de Ação Social, respeitando o descrito no item 1.1 deste termo de referência;

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.4. Os serviços serão realizados conforme solicitação do Secretaria de Ação Social, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, que será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor e deverão ser realizados nas datas, horários e locais conforme indicado pela Secretaria de Ação Social.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Marquinho, nos locais previamente estabelecidos pela Administração e em horários dentre as 08 às 11h30 e das 13h às 17h.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

### **Materiais a serem disponibilizados**

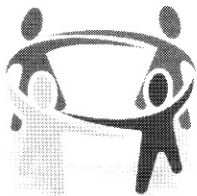
5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.







## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | prefeiturademarquinho | prefeiturademarquinho



000031

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Os serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.8. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, após notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

5.9. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

5.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



00032

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



001033

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Tisiane Varela Schisler Bolzon, matrícula nº 17835-7;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. quantidade de horas gastas para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal;

7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Ministrar as aulas conforme descrito no item 5.1.3 deste termo de referência, nos locais predefinidos pela secretaria de ação social.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período de faturamento:

7.8.1. O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

 marquinho.pr.gov.br  prefeiturademarquinho  prefeiturademarquinho



000034

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



000035

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



000036

### Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

7.35. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

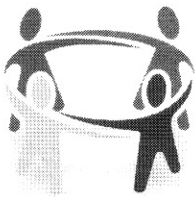
7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



### Cessão de crédito

7.44. Não se aplica.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.



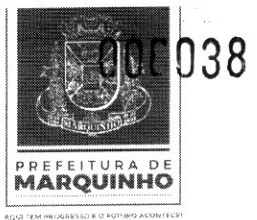


## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

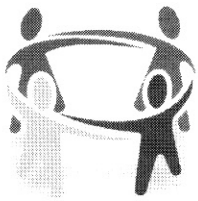
9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

